

CHAMADA PÚBLICA MCTIC/FINEP/CT-INFRA
– CAMPUS UNIVERSITÁRIOS REGIONAIS E NOVAS UNIVERSIDADES – 02/2018

Seleção pública de propostas para apoio a projetos visando a implantação de infraestrutura científica nos *campi* fora da sede das universidades que não tenham sido contempladas em quaisquer das Chamadas Públicas anteriores no âmbito CT-INFRA e nas Novas Universidades.

Orientações Gerais

Este documento foi redigido com o objetivo de responder perguntas frequentes que foram submetidas à FINEP desde o lançamento da Chamada até a disponibilização do Formulário de Apresentação de Propostas (FAP) a fim de dirimir dúvidas de forma isonômica.

A consulta deste documento não substitui a leitura do Edital e nem do Manual de Preenchimento do FAP. Recomenda-se que aqueles documentos sejam lidos minuciosamente e cuidadosamente antes da elaboração da proposta e seu envio à FINEP, uma vez que caso uma Instituição apresente mais de 01 (uma) proposta ambas serão eliminadas.

Caso ainda persistirem dúvidas após a leitura do Edital, do Manual de Preenchimento do FAP e deste documento, estas poderão ser encaminhadas para o Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC da FINEP através do e-mail sac@finep.gov.br.

Registramos que este documento tem caráter dinâmico e pode ser atualizado pela equipe de Coordenação da Chamada Pública conforme novas dúvidas sejam registradas como recorrentes pelo SAC e o processo transcorra de forma transparente. Recomendamos, desta forma, sua consulta frequente.

Observamos que não serão respondidas consultas particulares que tenham conteúdo de elegibilidade ou mérito que não possam ser aplicadas de forma geral às outras instituições proponentes.

Finalmente, os prazos definidos para a Chamada Pública não serão prorrogados em função de dúvidas ou questionamentos enviados.

Perguntas Frequentes

1. Qual o limite de propostas por Instituição Executora?

Cada Instituição Executora somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Instituição Executora apresente mais de 01 (uma) proposta ambas serão eliminadas.

2. Um *campus* universitário regional interessado em participar da Chamada Pública pode apresentar sua proposta de forma independente à Instituição a qual está vinculada?

Não. Uma Instituição Executora com vários *campi* universitários regionais somente poderá apresentar 01 (uma) proposta única com até 02 (dois) subprojetos. Observamos que caso a Instituição apresente mais de 01 (uma) proposta, ambas serão eliminadas.

3. Uma Instituição pode apresentar 01 (um) subprojeto que atenda 02 (dois) *campi*?

Não, cada subprojeto deve atender somente 01 (um) *campus*, independentemente de se tratar de *Campus* Regional ou de Nova Universidade. A metodologia de avaliação dos projetos está baseada na premissa de que cada subprojeto destinará recursos a um único *campus* universitário, cujas equipes e programas de pós-graduação associados serão devidamente pontuados durante a fase de avaliação de mérito, conforme item 8.2.4 do Edital. Destaque-se que caso a proposta solicite recursos para 02 (dois) ou mais *campi* em um mesmo subprojeto, isso implicará na eliminação do respectivo subprojeto por inviabilizar a adequada pontuação dos critérios que integram a avaliação de mérito.

4. Existe a possibilidade de submissão de mais do que 02 (dois) subprojetos se houver mais de 02 (dois) *campi*?

Não. O edital é restrito e limitado à submissão de 01 (uma) proposta por Instituição com no máximo 02 (dois) subprojetos. Destaque-se que caso a proposta solicite recursos para 01 (um) *campus* não elegível, isso também implicará na eliminação do respectivo subprojeto.

5. O que deve ser observado para elegibilidade dos *campi* universitários regionais fora da sede?

Além dos parâmetros determinados no item 2 (dois) do Edital, são elegíveis os *campi* universitários regionais fora da sede que não tenham sido contemplados em quaisquer das Chamadas Públicas anteriores no âmbito CT-INFRA, isto é, com recursos financeiros provenientes do CT-INFRA.

6. Para fins desta Chamada Pública, o que se entende como “*campi* universitários regionais fora da sede que não tenham sido contemplados em quaisquer das Chamadas Públicas anteriores no âmbito CT-INFRA”?

Entende-se como *campus* com proposta recomendada todo aquele que já esteve presente nos resultados finais divulgados em quaisquer Chamadas Públicas anteriores no âmbito do CT-INFRA. Destacamos que no momento há outras 03 (três) Chamadas Públicas abertas no âmbito do CT-INFRA e os resultados destas 03 (três) não serão considerados.

7. Caso um *campus* já tenha tido seu nome divulgado em algum resultado final, mas sua proposta não chegou a ser contratada, isso configura que o *campus* não tenha sido contemplado?

Não. Basta ter seu nome divulgado em quaisquer resultados finais em Chamadas Públicas anteriores no âmbito do CT-INFRA para o *campus* tornar-se inelegível.

8. Como será verificada a elegibilidade dos subprojetos dos *campi* fora da sede?

Para as propostas que contemplem *campi* fora da sede, deverá ser apresentada 01 (uma) declaração de elegibilidade, conforme Anexo I, para cada subprojeto. Vale ressaltar que a inadequação ou a falta de veracidade em qualquer das informações prestadas implicará a eliminação do subprojeto.

9. Uma Instituição que tenha somente (01) um *campus* universitário regional fora da sede poderá apresentar 02 (dois) subprojetos?

Não. Cada *campus* universitário regional fora da sede deverá estar associado a 01 (um) único subprojeto.

10. Um grupo de pesquisa de 01 (um) *campus* universitário regional fora da sede que não tenha recebido recursos no âmbito do CT-Infra nas Chamadas Públicas anteriores pode participar desta ação?

Não. A submissão é da Instituição e seu *campus* universitário regional e não de um grupo de pesquisa.

11. O apoio anterior para um grupo de pesquisa qualquer inviabiliza a participação do *campus* universitário regional fora da sede inteiro?

Sim.

12. O que caracteriza uma Nova Universidade?

Para fins desta Chamada Pública, caracteriza-se como Nova Universidade aquela que tiver seu Ato de Criação a partir de 2002.

13. Uma Nova Universidade que já tenha recebido recursos no âmbito do CT-Infra nas Chamadas Públicas anteriores pode participar desta ação?

Sim.

14. Uma Nova Universidade pode apresentar 02 (dois) subprojetos para um mesmo *campus*?

Sim.

15. Por que motivo as regras de submissão para Novas Universidades e *campi* fora da sede são distintas?

O objetivo é mitigar assimetrias regionais e estimular a distribuição territorial mais equânime da pesquisa brasileira, atendendo, desta forma, uma legítima reivindicação da implantação de infraestrutura de pesquisa que visa impactos educacionais, econômicos, sociais e culturais favoráveis nos respectivos municípios e regiões.

16. Há divisão dos recursos disponibilizados para esta Chamada Pública (50% para Novas Universidades e 50% para *campi* fora da sede, por exemplo) ou obrigatoriedade que devem ser apoiadas propostas tanto de Novas Universidades como de *campi* fora da sede?

Não. As propostas encaminhadas pelas Novas Universidades e pelos *campi* fora da sede serão analisadas no mérito em conjunto conforme critérios dispostos no item 8.2.4 do Edital, de forma concorrencial, comparativa e classificadas em ordem decrescente. Em um caso extremo, por exemplo, se houver somente propostas de Novas Universidades ou somente propostas de *campi* fora da sede na relação final, isto significa que, na classificação final, umas tiveram notas superiores às outras.

17. Há necessidade de apresentação de orçamento no caso de solicitação de aquisição de 02 (duas) ou mais unidades de um mesmo equipamento cujo valor unitário seja inferior a R\$100.000,00 (cem mil reais) mas cuja soma total seja igual ou superior a R\$100.000,00 (cem mil reais)? E se os equipamentos estiverem presentes na relação de itens de subprojetos diferentes?

Sim, o item 8.2.2.c do edital exige a apresentação de orçamento para equipamentos nacionais cujo valor total seja igual ou superior a R\$100.000,00 (cem mil reais). Por exemplo, se a proposta

apresentar na sua relação de itens 02 (dois) equipamentos de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, então o valor total será igual a R\$100.000,00 (cem mil reais) e, com isso, a apresentação do orçamento será obrigatória.

Vale ressaltar que a ausência ou inadequação de quaisquer desses documentos ou a falta de veracidade em qualquer das informações prestadas implicará a eliminação do item solicitado.

18. No caso dos equipamentos importados, é necessária a apresentação de *proforma*, independentemente do valor?

Sim. O item 8.2.2.b do edital exige a apresentação de *proforma*, bem como a taxa de câmbio e a data da cotação utilizadas para a conversão dos seus valores em Real, para todos os equipamentos importados. Além disso, cada *proforma* deverá vir acompanhada de sua respectiva associação com a nomenclatura utilizada na Relação dos Itens propostos no Plano de Trabalho.

Vale ressaltar que a ausência ou inadequação de quaisquer desses documentos ou a falta de veracidade em qualquer das informações prestadas implicará a eliminação do item solicitado.

19. Pode ser solicitada qualquer tipo de adequação de instalações?

Não. Para fins desta ação poderão ser solicitados recursos apenas para pequenas adaptações e adequações da infraestrutura física para fins da instalação dos equipamentos solicitados. Lembrando que não serão concedidos recursos para construção de Laboratórios ou apoio à complementação de adaptações e adequações de infraestrutura física existente cujos recursos para sua execução tenham sido concedidos em outras Chamadas Públicas.

20. Caso necessário, é possível solicitar recursos para pequenas adaptações e adequações da infraestrutura física para fins da instalação dos equipamentos propostos em cada subprojeto?

Sim, com valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em cada subprojeto. Recomenda-se que a solicitação de recursos para adaptações e adequações da infraestrutura física para fins da

instalação dos equipamentos propostos seja realizada em cada subprojeto separadamente, tendo em vista que 01 (um) subprojeto pode ser recomendado e o outro não.

21. De acordo com o item 1 do Edital, definiu-se *campus* regional todo aquele localizado fora do município em que se situa a Sede da Universidade. Esta regra aplica-se às Instituições presentes no Distrito Federal (DF) onde, segundo o art. 32 da Constituição Federal, é vedada sua divisão em municípios?

A Lei Orgânica do DF estabelece que Brasília é a sede do governo do DF (art. 6º) e que este se organiza em regiões administrativas, com vistas à descentralização administrativa, à utilização racional de recursos para o desenvolvimento socioeconômico e à melhoria da qualidade de vida (art. 10º). Desta forma, se a proposta visar o atendimento a *campus* universitário localizado em região administrativa distinta da sede da universidade, entendemos que estes podem ser considerados, para fins deste Edital, como *campi* regionais fora da sede.

22. Os novos *campi* de Institutos Federais também podem concorrer na Chamada Pública MCTIC/FINEP/CT-INFRA – Campi Universitários Regionais e Novas Universidades – 02/2018?

Sim, mas desde que tenham previsão em seus atos constitutivos de, cumulativamente, oferecimento de ensino superior e realização de pesquisa. Os Institutos Federais que ofereçam apenas educação básica e profissional não serão elegíveis.

23. Uma Nova Universidade com Ato de Criação após o ano de 2002 pode submeter proposta mesmo tendo sido um *campus* fora de sede de uma instituição que já tenha recebido apoio no âmbito do CT-Infra?

Sim. Se a proposta for apresentada pela Nova Universidade e encaminhado seu Ato de Criação após o ano de 2002, então será considerada Nova Universidade e o apoio anterior enquanto *campus* fora de sede será desconsiderado.

24. Uma instituição possui diversos *campi* regionais e um destes *campus* é denominado multicampi: os *campi* ligados a este *campus* regional, que estão em diferentes municípios, podem receber apoio?

Sim. De acordo com o item 1 do Edital, considera-se *campus* regional aquele localizado fora do município em que se situa a sede da Universidade. Ratificamos que o *campus* não pode ter sido contemplado em quaisquer das Chamadas Públicas anteriores no âmbito CT-INFRA, e deve ter atividades de cursos de pós-graduação e pesquisa.

25. Um *campus* regional que tenha atividade de pós-graduação ou pesquisa realizada em outro *campus* da universidade pode receber apoio?

Não. De acordo com o item 3 do Edital, que trata das "Características da Proposta", há a necessidade da existência de atividades de cursos de pós-graduação e pesquisa no *campus* regional, cumulativamente.

26. Um subprojeto deve obrigatoriamente ser constituído apenas por pesquisadores vinculados a um programa de pós-graduação?

Não há a obrigatoriedade da vinculação de todos os pesquisadores, mas observamos que, conforme o item 8.2.4 do Edital, um dos critérios de pontuação na fase de avaliação de mérito da Chamada Pública é a qualificação dos cursos de pós-graduação associados ao subprojeto. Isto é, trata-se de uma questão meritória, para fins classificatórios, não eliminatória.